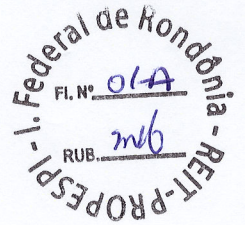




Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - (IPEN/CNEN), E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, NA FORMA ABAIXO:
Processo IPEN/CNEN nº _____

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante inciso III do Anexo ao Decreto nº 4.566, de 1º/01/03, com sede na Cidade e Estado do Rio Janeiro, à Rua General Severiano nº 90, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0001-26, por sua Unidade Administrativa de Órgão Conveniado - **INSTITUTO PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**, doravante denominado **IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço à Avenida Professor Lineu Prestes nº 2.242, Caixa Postal 11.049, CEP 05.422-970, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor, **Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI**, brasileiro, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207 - SSP/SP e do CPF nº 821.633.678-00, residente e domiciliado à Rua Bogos Tavitian, nº 143, Parque dos Príncipes, Município de Osasco e Estado de São Paulo, por delegação do Presidente da CNEN consoante Portaria CNEN nº 31, de 12/05/2013, (DOU 14/03/2013) e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, doravante denominado **IFRO**, autarquia federal de ensino, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, com endereço à Avenida Sete de Setembro nº 2090, Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Reitor, **Dr. ÉCIO NAVES DUARTE**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, carteira de Identidade, nº 14.870.374 - SSP/MG, CPF nº 252.701.251-53, nomeado pela Portaria nº 404 de 14/05/2013, publicada no DOU nº 92, de 15/05/2013, residente e domiciliado à Av. Rio Madeira, nº 4086, Rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO-SE a grande capacitação do IPEN na área de Tecnologia Nuclear Aplicada e o interesse do IFRO em capacitar o seu pessoal docente em nível de Pós-graduação *stricto sensu* e criar grupo de pesquisa;

CONSIDERANDO-SE que o Programa de Pós-graduação do IPEN é avaliado com conceito "6", pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

CONSIDERANDO-SE que a manutenção dos níveis de excelência da Pós-Graduação do IPEN/CNEN estão baseados no ingresso constante de novos alunos e na produção científica gerada pela conclusão dos trabalhos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado desses alunos;

CONSIDERANDO-SE que o ingresso de alunos por meio de convênio tem se mostrado vantajoso para a Pós-Graduação da IPEN/CNEN, pelo comprometimento das Instituições envolvidas e pela interdisciplinaridade dos trabalhos científicos apresentados pelos alunos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CONSIDERANDO-SE que a solidariedade com instituições emergentes e a nucleação de grupos de pesquisa são atividades obrigatórias dos programas de excelência na Pós-Graduação e são objeto de avaliação anual da CAPES;

RESOLVEM celebrar o presente **INSTRUMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO, a cooperação acadêmica e técnico-científica entre a **IPEN/CNEN** e o **IFRO**, visando:

- I. Capacitar 40 (quarenta) Servidores do IFRO em nível de Pós-Graduação *Stricto sensu* (20 vagas de Mestrado e 20 de Doutorado);
- II. Criar grupo de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade; e
- III. Conceder vagas para estágio no IPEN a Servidores, Pesquisadores e Colaboradores do IFRO.

CLÁUSULA II – DAS METAS

O Acordo de Cooperação Técnico-científica, objeto do presente instrumento, será desenvolvido de acordo com o Plano de Trabalho discutido e aprovado por ambas as partes, inclusive com obediência ao cronograma previsto no referido Plano de trabalho, o qual integra este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA III – DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS

Qualquer modificação das condições acordadas neste instrumento deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo e, quando couber, os respectivos planos de trabalho ou projetos específicos, **vedado a alteração do objeto deste ACORDO**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para a perfeita execução do objeto do presente ACORDO, os partícipes comprometem-se a fornecer os recursos e os elementos técnicos inerentes aos trabalhos a serem desenvolvidos sob suas respectivas responsabilidades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cada um dos partícipes ficará responsável pela remuneração dos seus técnicos, engajados no objeto do presente Instrumento, aí incluídas contribuições trabalhistas e/ou previdenciárias de qualquer espécie ou natureza, bem como quaisquer outros encargos daí incidentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Além do estipulado nesta cláusula, as partes ficarão obrigadas ainda a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



1. São obrigações do IPEN/CNEN:

- I. Oportunizar a capacitação, em nível de Pós-Graduação, a Servidores do IFRO, nos níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, de acordo com o regulamento do Programa de Tecnologia Nuclear e do Regimento Geral de Pós-Graduação da USP;
- II. Oferecer vagas para estágio aos Servidores, Alunos e Colaboradores do IFRO;
- III. Elaborar e desenvolver projetos conjuntos com o IFRO para atendimento de demandas técnico-científicas e de formação de pessoal junto às agências de fomento;
- IV. Promover cursos de capacitação para o IFRO nas dependências de ambas as Instituições;
- V. Promover intercâmbio técnico-científico em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de interesse comum.

2. São obrigações do IFRO:

- I. Indicar Servidores, desde que inseridos nas linhas de pesquisa desenvolvidas pelo IPEN/CNEN, bem como nas competências estatutárias organizacionais, para formação e capacitação em nível de Pós-Graduação nos programas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado oferecidos pelo IPEN;
- II. Selecionar e indicar Servidores do IFRO para vagas a serem oferecidas para Estágio pelo IPEN/CNEN;
- III. Promover intercâmbio técnico-científico em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de interesse comum;
- IV. Elaborar e desenvolver projetos conjuntos para atendimento de demandas técnico-científicas e de formação de recursos humanos junto às agências de fomento;
- V. Liberar os Servidores para assistirem aos cursos de capacitação, em qualquer das duas Instituições;

CLÁUSULA V – DOS RESULTADOS ESPERADOS

1. Pelo IFRO:

- I. Formar, no mínimo, 40 (quarenta) Servidores em nível de Mestrado e/ou Doutorado;
- II. Estabelecer grupos de pesquisa conjuntos nos diversos Câmpus do IFRO, criando e incentivando a cultura da pesquisa e desenvolvimento;
- III. Incentivar a participação dos Alunos de graduação nas linhas de pesquisa de uma Pós-Graduação de excelência, visando despertar nesses Alunos o interesse pela educação continuada;
- IV. Estabelecer e/ou fortalecer as próprias linhas de pesquisa, a partir da titulação de seu quadro de Servidores;
- V. Inserir o IFRO no cenário nacional da Educação Superior, por meio de publicações de artigos em periódicos e da participação de seus servidores em congressos e outros eventos técnico-científicos;
- VI. Propor projetos de pesquisa conjuntos a agências de fomento, de forma a obter financiamento das pesquisas que serão propostas ao longo da vigência deste ACORDO.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



2. Pelo IPEN/CNEN:

- I. Manter constante o ingresso de Alunos na Pós-Graduação, respeitados os trâmites para matrícula, minimizando as variações sazonais;
- II. Efetuar a solidariedade com instituições emergentes e estabelecer a nucleação de grupos de pesquisa, para atender às exigências da CAPES na avaliação anual;
- III. Minimizar a demanda por bolsas de estudo, pois os Alunos oriundos de convênio não necessitam de concorrer às quotas de bolsas institucionais;
- IV. Promover o aumento da participação de Alunos em eventos científicos, possibilitando o intercâmbio e divulgação dos trabalhos do IPEN;
- V. Incrementar a quantidade de trabalhos científicos publicados em revistas e periódicos científicos, com a finalidade de elevar os índices de publicação e contribuir com a manutenção dos conceitos de excelência do Programa de Pós-Graduação;
- VI. Estender aos Alunos de Ensino Médio e Graduação do IFRO a oportunidade de participação nos Seminários Anuais de Iniciação Científica no IPEN/CNEN, com apresentação de trabalho, aumentando a visibilidade do IPEN/CNEN em nível nacional;
- VII. Propor projetos de pesquisa conjuntos a agências de fomento, de forma a obter financiamento das pesquisas que serão propostas ao longo da vigência deste ACORDO.

CLÁUSULA VI – DA COORDENAÇÃO

Para a plena execução do objeto do presente TERMO DE ACORDO, este será coordenado por representantes de cada partícipe, sendo pelo IFRO, Servidor indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, e pela IPEN/CNEN, o Gerente do Escritório de Gerenciamento de Projetos.

Parágrafo Único – Os casos imprevistos, não resolvidos pelos Coordenadores deste ACORDO, ou aqueles fora das suas áreas de competência, serão levados à solução dos representantes legais de ambos os partícipes.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de mútua cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento dos projetos, o presente Instrumento não implicará em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento da IPEN/CNEN e do IFRO. Cada partícipe, separado ou conjuntamente, poderá recorrer a organismos nacionais e/ou internacionais de fomento ao estudo e à pesquisa, visando à obtenção de recursos financeiros para os trabalhos objeto do presente ACORDO.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA VIII – DA PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de intercâmbio de conhecimentos, poderão participar do objeto do presente Acordo, técnicos nacionais, ainda que não pertencentes aos quadros de pessoal de qualquer das partícipes, o que dependerá, necessariamente, de autorização prévia dos representantes legais de ambas as partícipes, respeitando-se as disposições legais e regulamentos pertinentes. Neste caso, os novos participantes se obrigarão ao cumprimento das cláusulas que tratam da reserva dos conhecimentos adquiridos em decorrência do Acordo.

CLÁUSULA IX – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS

Cada Partícipe continuará sendo proprietário das informações privilegiáveis, técnicas e tecnológicas que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da publicação deste Instrumento, e que venham a ser revelada à outra Parte, por força da execução da cooperação ora estabelecida.

A propriedade intelectual e a gerência dos resultados decorrentes deste Acordo, inclusive patentes e lucros, serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada partícipe por meio de Termo Aditivo.

Os partícipes se comprometem a respeitar as disposições desta Cláusula, mesmo após o término do presente Acordo, e os aspectos relativos à propriedade industrial, dispostos na Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso resultem das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, direitos autorais, desenhos industriais e/ou quaisquer criações intelectuais passíveis de obtenção de proteção nos termos da legislação brasileira, e das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambos os Partícipes e será objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte por meio de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As providências e as despesas relativas à proteção e à propriedade intelectual, bem como os direitos de utilização, de divulgação e de exploração, quando couber, sobre os resultados provenientes dos trabalhos decorrentes deste Acordo serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Partícipe por meio de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As partes se obrigam às recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado possível de obtenção de privilégio, devendo ser consideradas confidenciais e mantidas sob sigilo, ficando vedada a divulgação dessas informações em revistas, jornais, seminários, congressos etc.

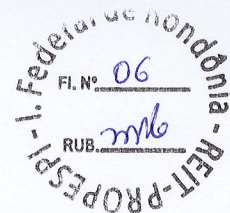
CLÁUSULA X – DO SIGILO

As partes comprometem-se a guardar sigilo sobre as informações trocadas no âmbito deste Instrumento, bem como sobre os métodos aplicados, critérios de análise e resultados, não podendo revelar, sobre qualquer forma, direta ou indiretamente, a terceiros, exceto nos seguintes casos:

- I. Quando expressamente, por escrito, concordarem em contrário;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- II. Quando as informações de que trata o "caput" desta cláusula tornar-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba nenhuma responsabilidade por sua divulgação;
- III. Em atendimento ao disposto no "artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República", salvo se o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, de acordo com a parte final deste dispositivo constitucional.

CLÁUSULA XI – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E RESULTADOS

Em caso de exclusão da necessidade de sigilo, as Partes se comprometem a envidar esforços para dar a mais ampla divulgação dos trabalhos conjuntos em revistas e congressos técnicos, respeitado o disposto na Cláusula da Propriedade dos Resultados.

Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades poderão ser utilizados pelos partícipes, para publicação ou divulgação, desde que haja aquiescência do outro partícipe e seja mencionada a cooperação existente em decorrência deste ACORDO.

Fica expressamente vedada a utilização do nome de qualquer partícipe pelo outro, para fins promocionais, sem a respectiva aquiescência, por escrito.

A divulgação da análise, metodologias, dados e resultados parcial ou total referentes aos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste ACORDO deverá ter aquiescência das Partes, devendo os nomes destas ser mencionados obrigatoriamente com igual destaque.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As correspondências trocadas ou que vierem a ser trocadas entre os partícipes, bem como qualquer outro documento pertinente ao objeto do presente TERMO, constituem partes integrantes do mesmo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

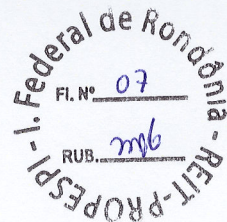
O presente ACORDO terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIV – DO RELATÓRIO TÉCNICO

Deverá ser encaminhado à IPEN/CNEN Relatório Técnico Anual e Final, demonstrando o cumprimento do objeto, até 28 de fevereiro do ano seguinte, a contar da data de assinatura deste Instrumento, nos termos da legislação que rege o presente Instrumento.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA XV – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO

O presente Instrumento é autorizado pela Lei n.º 6.189, de 16/12/74, com a redação dada pela Lei n.º 7.781, de 27/06/89, regendo-se pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei n.º 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, não resolvidas amigavelmente pelas partes, ficam eleitos a Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União e o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam os participantes o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 07 de outubro de 2014.

Dr. José Carlos Bressiani
Superintendente

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares IPEN/CNEN

Dr. Écio Naves Duarte
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia.

Testemunhas:

Sr. _____

IPEN/CNEN

Sr. _____

IFRO/PROPESP



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO A – PLANO DE TRABALHO ANUAL (2014 – 2015)

1 – DADOS CADASTRAIS:

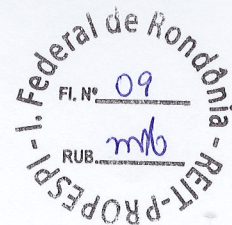
Órgão/Entidade 1 (Proponente): Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN			CNPJ: 00.402.552/0005-50
Endereço: Avenida Professor Lineu Prestes nº 2.242, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã			
Cidade: São Paulo	CEP: 05.422-970	DDD/Telefone: 11-3133-9101	E.A.:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI			CPF: 821.633.678-00
CI/Órgão Exp.: 4.418.207	Cargo: Pesquisador	Função: Superintendente	Matrícula:
Endereço Residencial: Rua Bogos Tavitian, 143			
Cidade: Osasco		UF: SP	CEP:
Órgão/Entidade 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia			CNPJ: 10.817.343/0001-05
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2.090, Nossa Senhora das Graças			
Cidade: Porto Velho – RO	CEP: 76.804 – 124	DDD/Telefone: (69) 2182-9602	E.A.: Federal
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Dr. ÉCIO NAVES DUARTE			CPF: 252.701.251-53
CI/Órgão Exp.: 14.870.374 SSP/MG	Cargo: Professor	Função: Reitor	Matrícula:
Endereço Residencial: Av. Rio Madeira, nº 4086, Rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.			
Cidade: Porto Velho		UF: RO	CEP: 76.821-300

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto		Período de Execução	
Acordo de Cooperação Técnico-Científica, visando capacitar os Servidores do IFRO em nível de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado).		Início: outubro 2014	Término: setembro 2018
Identificação do Objeto:	Constitui objeto do presente ACORDO, a cooperação acadêmica e técnico-científica entre a IPEN/CNEN e o IFRO , visando capacitar os Servidores do IFRO em nível de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado), criar grupo de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade, e a conceder vagas para estágio no IPEN a Servidores, pesquisadores e colaboradores do IFRO.		
Justificativa da Proposição: Em sua Lei de criação (Lei 11.892/2008), é definido que o IFRO é uma Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão e que o mesmo deverá atuar na oferta de Ensino em todos os níveis, inclusive de Mestrado e Doutorado. Desse modo, para atingir seus objetivos institucionais, ofertando Mestrados e Doutorados e desenvolvendo pesquisas qualificadas, o IFRO deverá dispor de quadro de Servidores com a titulação mínima de Doutorado exigida pela Capes para atuação em programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> . Em razão de o quadro de Servidores do Instituto ainda apresentar um perfil de baixa titulação e pouca experiência em atividades de pesquisa, e de o IPEN possuir reconhecida competência na oferta de ensino de Pós-Graduação e no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, o IFRO propôs a presente parceria, com o objetivo de capacitar seus Servidores em nível de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , criar grupo de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade.			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) :-----

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
2014	Ago/Set	Tramitação do termo de convênio – IFRO e IPEN/CNEN
	Set	Reunião, no IPEN, entre os Gestores do IFRO e do IPEN/CNEN para definição dos termos de Acordo e assinatura de memorando de intenções.
	Out	Visita do IPEN/CNEN ao IFRO para conhecimento de Infraestrutura e locais de oferta de Cursos
	Dez	Exame de Proficiência (em Rondônia) - lista de aprovados
2015	Fev	Curso para elaboração de Projetos Pesquisa 1 e realização de Palestra
	Mar	Curso Preparação de Projetos 2 + PALESTRA + Desenv. e estruturação de projeto de pesquisa
	Abr	Desenvolvimento e estruturação do projeto de pesquisa
	Mai	2º Exame de Proficiência e visita candidatos aos Labs. IPEN/CNEN e Encontro com potenciais Orientadores
	Jun	Curso de Extensão 1 + Palestra
	Jul	Curso de Extensão 2 + Palestra
	Ago	Curso de Extensão 3: +Palestra
	Set	Curso de Extensão 4: +Palestra
	Out	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Nov	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Dez	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	2016	Fev
Mar		Curso de Extensão 5 + Palestra
Abr		Curso de Extensão 6 + Palestra
Mai		Curso de Extensão 7 + Palestra
Jun		Curso de Extensão 7 + Palestra
Jul		Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
Ago		Curso de Extensão 8 + Palestra
Set		Curso de Extensão 8 + Palestra
Out		Seminário PIBIC/PROBIC - CNPq/CNEN
Nov		Curso de Extensão 9 + Palestra
Dez		Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
2017	Jan	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Fev	Curso de Extensão 10 + Palestra
	Mar	Curso de Extensão 10 + Palestra
	Abr	Curso de Extensão 11 + Palestra
	Mai	Curso de Extensão 12 + Palestra
	Jun/Ago	Exame de Qualificação de Doutorado + Tópicos Especiais - Seminários Mestrado
	Set/Out	Defesas mestrado + Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Nov	Seminário PIBIC/PROBIC - CNPq/CNEN
	Dez	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
2018	Jan/Jul	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Ago/Out	Tópicos Especiais - Seminários Doutorado
	Nov	Seminário PIBIC - CNPq/CNEN + Defesas Doutorado
	Dez	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
2019	Jan/Fev	Atividades de pesquisa (aluno e orientador)
	Mar a Jul	Defesas Doutorado



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



4. ORÇAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):

Orçamento do Convênio IFRO/IPEN

Custeio para a participação dos Alunos

Atividades em Rondônia				
Nível do Curso	Vagas	Semanas	Auxílio	Total (R\$)
Mestrado	20	17	700,00	238.000,00
Doutorado	20	12	700,00	168.000,00
Total (R\$)				406.000,00
Atividades no IPEN				
Nível do Curso	Vagas	Semanas	Auxílio	Total (R\$)
Mestrado	20	7	900,00	126.000,00
Doutorado	20	13	900,00	234.000,00
Total (R\$)				360.000,00
Orçamento Total (Atividades em Rondônia e em São Paulo)				766.000,00

Custeio dos Servidores do IPEN

Visita do IPEN à Rondônia				
Item	Professor	N. Dias	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
<u>Passagem (4 S)</u>	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>1.500,00</u>	<u>6.000,00</u>
<u>Hospedagem (4S x 3 D)</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>120,00</u>	<u>1.440,00</u>
<u>Alimentação (4S x 3D)</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>40,00</u>	<u>480,00</u>
Orçamento Visita				7.920,00

Processo Seletivo

Item	Professor	N. Dias	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Passagem (2 S)	2	1	1.500,00	3.000,00
Hospedagem (2S x 3 D)	2	3	120,00	720,00
Alimentação (2S x 3D)	2	3	40,00	240,00
Orçamento Processo Seletivo (R\$)				3.960,00

Pró-Labore

Item	Professor	N. Semana	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Passagem (ida e volta)	1	19	1.500,00	28.500,00
Pro Labore (1.000,00/dia)	1	19	5.000,00	95.000,00
<u>Hospedagem (1S x 6 D)</u>	<u>1</u>	<u>19</u>	<u>120,00</u>	<u>13.680,00</u>
<u>Alimentação (1S x 6D)</u>	<u>1</u>	<u>19</u>	<u>40,00</u>	<u>4.560,00</u>
Orçamento Pró-Labore				141.740,00

Orçamento Total Servidores do IPEN

153.620,00

Reuniões de Coordenação (semestrais)

Item	Coordenador	N. Dias	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
<u>Passagem (1 S)</u>	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>1.500,00</u>	<u>12.000,00</u>
<u>Hospedagem (1S x 3 D)</u>	<u>1</u>	<u>24</u>	<u>120,00</u>	<u>2.880,00</u>
<u>Alimentação (1S x 3D)</u>	<u>1</u>	<u>24</u>	<u>40,00</u>	<u>960,00</u>
Orçamento Reuniões de Coordenação (R\$)				15.840,00

(Assinaturas manuscritas)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<u>Orçamento Total</u>	<u>Servidores do IPEN</u>	<u>Alunos</u>	<u>Total (R\$)</u>
	<u>169.460,00</u>	<u>766.000,00</u>	<u>935.460,00</u>
<u>Investimento por Aluno</u>	<u>4.236,50</u>	<u>19.150,00</u>	<u>23.386,50</u>

DESEMBOLSO	ESPECIFICAÇÃO	IFRO	IPEN
1º	Definição de Infraestrutura e de local para oferta dos Cursos	3.960,00	0,00
2º	Realização de Processo Seletivo e início do curso.	3.960,00	0,00
3º	Oferta de cursos, eventos, publicação.	141.885,00	0,00
4º	Oferta de cursos, eventos, publicação.	141.885,00	0,00
5º	Oferta de cursos, eventos, publicação.	141.885,00	0,00
6º	Oferta de cursos, eventos, publicação.	141.885,00	0,00
7º	Realizar orientações e defesa, Publicação, Eventos	90.000,00	0,00
8º	Realizar orientações e defesa, Publicação, Eventos	90.000,00	0,00
9º	Realizar orientações e defesa, Publicação, Eventos	90.000,00	0,00
10º	Realizar orientações e defesa, Publicação, Eventos	90.000,00	0,00
TOTAL GERAL (R\$)		935.460,00	0,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

Ano: 2014

Meta	Total
Realização de Processo Seletivo e oferta de curso MNC1	7.920,00

Ano: 2015

Meta	Total
Ofertar cursos do Núcleo Comum e Módulos Temáticos, Publicação, Eventos	222.88,50

Ano: 2016

Meta	Total
Ofertar cursos do Núcleo Comum e Módulos Temáticos, Publicação, Eventos	222.88,50

Ano: 2017

Meta	Total
Ofertar cursos do Núcleo Comum e Módulos Temáticos, Publicação, Eventos	222.88,50

Ano: 2018

Meta	Total
Realizar orientações de TCC e defesa, Publicação e Eventos	222.88,50

(Assinaturas manuscritas)

